

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
**SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 313, DE 2024**

Apensado: PL nº 904/2024

Altera a Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, para dispor sobre tratamento diferenciado da saúde bucal para pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde, para dispor sobre tratamento diferenciado da saúde bucal para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** A Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A As pessoas com deficiência, assim consideradas nos termos da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, poderão receber tratamento odontológico adaptado às suas limitações ou necessidades, caso essas as impeçam de receber o cuidado odontológico adequado convencional.”

“Art. 2º-B A realização de qualquer procedimento odontológico depende de consentimento expresso livre e esclarecido do paciente ou de seu representante legal, devendo ser escrito nos casos de extração dentária ou que demandarem sedação.”

“Art. 3º .....

.....



\* C D 2 5 6 0 6 6 4 1 1 5 0 0 \*

§ 1º .....

§2º Os serviços de saúde bucal deverão estar preparados para prestar atendimento a pessoas com deficiência.”  
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente



\* C D 2 2 5 6 0 6 6 6 4 1 1 5 0 0 \*

